



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
Estado de São Paulo

=LEI Nº 3.819, DE 23 DE MAIO DE 2025=

**Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal (Prefeito
Leandro César Silva Valadares)**

“Dispõe sobre a reorganização de cargo de Chefe de Setor, que especifica, e dá outras providências.”

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Reorganiza a distribuição do contingente de recursos humanos disponível na estrutura do Executivo Municipal objetivando a melhoria e a racionalidade de sua prestação de serviços, ficando desta forma os cargos abaixo elencados, integrantes do anexo I da Lei nº 1.638/92, com sua lotação alterada conforme a seguir:

DENOMINAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO ATUAL	QUANTIDADE DE CARGOS COM LOTAÇÃO ALTERADA	LOTAÇÃO NOVA
Chefe de Setor	Setor Odontológico	01	Setor de Ensino Fundamental

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 23 DE MAIO DE 2025.

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.